



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 89 /16 – CCJ

Altera, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – e alterações posteriores, a denominação da efeméride Julho Amarelo para Julho Amarelo – Mês de Combate às Hepatites Virais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio (fl. 08), não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o PLL apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.

A presente Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101, do RI desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

Como dito, o Projeto de Lei tem por desiderato alterar, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – e alterações posteriores, a denominação da efeméride Julho Amarelo para Julho Amarelo – Mês de Combate às Hepatites Virais, proposição que encontra guarida no artigo 30, inciso I, da CF-88¹, bem como no artigo 9º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre².

¹ Constituição Federal:
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Lei Orgânica Municipal:
Art. 9º – Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:
II – prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes;



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0222/16
PLL Nº 015/16
Fl. 2

PARECER Nº 85 /16 – CCJ

Diante do acima esposado, examinado os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto Parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2016.


Vereador Waldir Canal,
Relator.


Aprovado pela Comissão em 18-4-16


Vereador Márcio Bins Ely – Presidente


Vereador Mauro Zacher


Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente


Vereador Valter Nagelstein


Vereador Mauro Pinheiro


Vereador Rodrigo Maroni